



TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pelo Pedido: Gilda Almeida

Secretária: Gabriella Zuquetto

JUSTIFICATIVA DA COMPRA: A câmara tem a finalidade de manter temperaturas positivas estáveis, para justamente conservar a qualidade e validade das vacinas e medicamentos, tendo em vista que tais insumos são utilizados de forma refrigerada com padrão de temperatura específicas.

Torna-se o recurso ideal para oferecer a temperatura, qualidade e eficácia dos imunobiológicos ofertados. A bateria e carregador fazem-se necessário pois as baterias não estão segurando carga não aguentando muito tempo fora do carregador, prejudicando a eficiência de 100% das câmaras, com tal aquisição realizaremos a troca para que voltem a funcionar de forma segura sem maiores prejuízos ao equipamento. Redução de Custos a Longo Prazo: Investir em manutenção preventiva pode ajudar a evitar falhas inesperadas e a necessidade de reparos mais caros no futuro. Além disso, garantir o bom funcionamento do equipamento pode ajudar a prolongar sua vida útil, reduzindo os custos associados à substituição prematura. Garantia de Disponibilidade: A realização de manutenção preventiva regular ajuda a garantir que o equipamento esteja sempre disponível quando necessário. Isso é crucial para evitar interrupções nos serviços de saúde e garantir que os pacientes recebam atendimento oportuno.

Esses Bens são altamente compatíveis e integrados com o equipamento já existente. A garantia de compatibilidade, conhecimento especializado, qualidade, contribuam para a eficiência e eficácia no uso do equipamento.

Foi feita manutenção conforme contrato nº sendo constatado a troca das baterias e carregador, a fim de restabelecer a alimentação de emergência e garantir a segurança operacional do equipamento.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, o intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

2. DO OBJETO:

aquisição fornecimento de bateria alta performance para câmara de vacinas e medicamentos da farmácia básica de São Vicente do Sul.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Aquisição devido estar em mal funcionamento, Câmara conservadora, sendo necessário substituir as baterias e carregador. Em anexo laudo onde foi constatado o funcionamento em desacordo com o esperado.



Finalidade: ORDEM DE COMPRA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bateria de alta performance/ câmara conservadora	UN	02	R\$ 2.970,00	R\$ 5.940,00
2	Carregador 40 A	UN	01	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
3	Hora Técnica	H	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	Visita técnica	SERV	01	R\$ 270,00	R\$ 270,00
Total					R\$ 8.000,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme, Art. 74. é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (Lei 14.133/2021) (caput).

Assim, sugere-se a formalização de processo de inexigibilidade de licitação para a execução do serviço acima especificado. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega e instalação deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Secretaria de Saúde.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.



7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos servidores designados será o(a) Sr. Cristian Jeferson, Gilda Almeida

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contabilidade em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da contratação é de R\$ **8.000,00** (oito mil reais), conforme pesquisa de mercado anexada.

11. ENTREGA DO OBJETO:

Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, no local indicado na autorização de fornecimento, emitido pelo setor de compras.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Handwritten signature in blue ink.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13. DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de inexigibilidade de licitação constante no artigo 74, V, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 09/09/2025.

Gabriella da Silva Zuqueto
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 536/2024

Gabriella Zuqueto
Secretário(a) Municipal de Saúde

Gilda Nunes de Almeida
Oficial Administrativo
Portaria nº 139/2023

Handwritten signature in blue ink.

Gilda Almeida
Setor de Compras